



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 331/2023

A autoria da presente Proposição é do Vereador Caio de Oliveira Egêa Silveira.

Trata-se de PL que dispõe sobre a instituição e a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba, o Dia Municipal do “Moto Clube”, a ser comemorado no dia 7 de junho e dá outras providências.

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Destaca-se que o Dia do Moto Clube é instituído no Estado de São Paulo, nos termos seguintes:

LEI Nº 16.521, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o "Dia do Moto Clube"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do Moto Clube”, a ser comemorado, anualmente, em 30 de setembro.

Artigo 2º - A data instituída por esta lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 12 de setembro de 2017.

Geraldo Alckmin

Governador

Sublinha-se que os termos deste Projeto de Lei encontram bases em Lei Estadual, suplementando a mesma, com fundamento no Artigo 30, II, Constituição da República, adequando-se os termos da aludida Lei Estadual a nível local, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 21 de novembro de 2023.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Procurador Legislativo